



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Diretoria Geral de Controle Externo  
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal  
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL  
Termo de Alerta  
Relatório Preliminar de Análise Automática (8ª Remessa)

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ  
**GESTOR:** FABRICIO VIANA CAMELO CONCEICAO  
**CONTADOR:** ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK  
**PERÍODO:** 8/2019

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

**Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:**

## **CONTABILIDADE**

### **1. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE**

**1.1** Considerando que todas as despesas orçamentárias devem ser empenhadas, então o somatório das contas 8.2.1.1.2 - DDR Comprometida por empenho (+) 8.2.1.1.3.01 - DDR Comprometida por Liquidação (+) 8.2.1.1.3.02 - DDR Comprometida Consignações e Retenções (+) 8.2.1.1.4 - DDR Utilizada deve ser maior ou igual ao somatório dos empenhos na fonte específica do Arquivo Empenho.

<b>Fonte</b>	<b>Balancete de Verificação</b>	<b>Valor Empenhado</b>
0060.00.000	2.251.629,07	2.413.815,10
2000.00.000 a 2999.00.000	214.375,00	274.027,62
3000.00.000 a 3999.00.000	128.278,12	732.294,96

1.2 O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

<b>Fonte</b>	<b>7.2.1.1</b>	<b>8.2.1.1</b>
5010.00.000	0,00	2.241.903,75
0020.00.000	3.953,16	428.049,37
0040.00.000	10.551,69	219.691,41
0060.00.000	125.859,76	58.500,00
0080.00.000	572,13	0,00
0200.00.000	33.668,60	19.853,40
0201.00.000	23.023,56	0,00
0202.00.000	2,19	26.076,05
0203.00.000	8.443,54	0,00
0204.00.000 a 0249.00.000	917,94	22.541,15
0298.00.000	6.730,70	0,00
0401.00.000	329.091,85	17.531,80
0402.00.000	1.401.222,59	87.974,70
0440.00.000 a 0449.00.000	28.844,61	0,00
0700.00.000 a 0749.00.000	228.393,90	4.803,96
0750.00.000 a 0797.00.000	9.155,58	1.860,50
2000.00.000 a 2999.00.000	437.454,74	0,00
3000.00.000 a 3999.00.000	124,01	1.845,72

**Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO**, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.